



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES



OFÍCIO Nº 61/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 23 de abril de 2024.

Ao Diretor de Administração e Planejamento do Ifes *campus* Linhares

Felix Tragino Sotele

Senhor diretor,

Considerando que o Contrato nº 05/2023 foi rescindido unilateralmente pela Administração por descumprimento contratual, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remoção, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado;

Considerando que a contratação remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 encontra-se ainda em tramitação sistêmica;

Considerando que existem vários ambientes que estão sem climatização, devido a diversos defeitos apresentados pelos equipamentos instalados, tornando-os inoperantes.

Considerando que o Ifes Campus Linhares não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para realização de serviços de instalação e manutenção em sistemas de climatização.

Solicito a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Ifes Campus Linhares, conforme características e quantidades discriminadas no DFD e Termo de Referência que seguem em anexo.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:21)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **a6dcafc08**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 127/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte	30/05/2024 00:00	158420	JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para realizar manutenções corretivas em aparelhos de ar-condicionado.			
Justificativa da prioridade			
1.1. Existem vários ambientes que estão sem climatização, devido a diversos defeitos apresentados pelos equipamentos instalados, tornando-os inoperantes.			

2. Justificativa de necessidade

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva de equipamentos de ar-condicionado que compõem o patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Linhares – visando preservar e aumentar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, além de proporcionar conforto térmico e evitar riscos à saúde dos alunos, servidores, colaboradores e público em geral, atendendo aos parâmetros referenciais de qualidade do ar, conforme a Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;

2.2. O Ifes Campus Linhares não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para realização de serviços de instalação, manutenção, retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.3. Torna-se imprescindível a imediata manutenção dos equipamentos defeituosos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA		1,005.825,88	5.825,88

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

Assistente em Administração

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 8/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 23/04/2024 e o código de
verificação: **f6ef04a4d6**

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO	23/04/2024 11:16 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23155.000649/2024-48

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para realizar manutenções corretivas em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto Federal do Espírito Santo – campus Linhares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.
01	01	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Spring Carrier PT 48.000 38CQA048-42XQC048515LC. - Local: Bloco A – 2º Piso – Sala A-207 - Substituição das 2 (duas) tampas da válvula de serviço da condensadora . - Complementação do fluido refrigerante (R-22). - Configuração do controle remoto universal (fornecido pelo IFES).	Un	01
	02	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição do cabo de alimentação que liga condensadora e evaporadora.	Un	01
	03	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-206 - Substituição da placa da evaporadora universal com controle remoto.	Un	01

04	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado LG 53.000 TVUC53BLLA5.	Un	01
	- Local: Bloco G – Térreo – Sala G-112		
	- Substituição da Placa da Condensadora.		
	- Substituição do Suporte da Condensadora.		

1.2. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para que o equipamento seja entregue em pleno funcionamento.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns): contratação de empresa especializada para realizar manutenções corretivas em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto Federal do Espírito Santo – campus Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. A contratação em lote é necessária pela padronização dos materiais utilizados, em função dos itens que compõem esse lote apresentarem características semelhantes e/ou complementares. Outro fator importante está relacionado ao ponto de vista técnico, objetivando a padronização e segurança dos serviços e materiais, bem como a garantia dos mesmos, haja vista que esta pode ficar comprometida dada a, possível, dificuldade em aferir as responsabilidades de quem forneceu os materiais ou de quem realizou os serviços, no caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos. Por último cabe ressaltar que a contratação em lote beneficia a economia de escala, dado o aumento de quantitativo para o mesmo fornecedor.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva de equipamentos de ar-condicionado que compõem o patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Linhares – visando preservar e aumentar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, além de proporcionar conforto térmico e evitar riscos à saúde dos alunos, servidores, colaboradores e público em geral, atendendo aos parâmetros referenciais de qualidade do ar, conforme a Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA.

2.2. O Ifes Campus Linhares não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para realização de serviços de instalação, retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.3. Torna-se imprescindível a imediata manutenção dos equipamentos defeituosos.

2.4. Justifica-se a presente contratação por todos os motivos supramencionados, aliados à necessidade de preservação e manutenção das boas condições do patrimônio público.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 por ser uma necessidade de urgência na qual não poderia ser prever, pois o Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, instalação e desinstalação foi rescindido unilateral pela Administração por descumprimento contratual pela prestadora do serviço, e a contratação remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 encontra-se ainda em tramitação sistêmica

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 - Definição do Objeto.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2. O contratado deverá observar adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ainda que não constante do termo de referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos presente instrumento:

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões da natureza do objeto que se pretende contratar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor ou comissão designados pela Administração do campus, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Do local da prestação do serviço:

5.2.1. O serviço será executado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – campus Linhares: Av. Filogônio Peixoto, 2.220, Bairro Aviso, Linhares – ES, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do empenho, após devido agendamento.

5.2.2. O serviço de manutenção deverá incluir todo o procedimento para o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;;

5.2.3. O pessoal da contratada deverá obrigatoriamente seguir as normas de segurança, fazendo uso dos equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos, todos fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Caberá à contratada o fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.4. A empresa vencedora do Certame deverá garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de 90 (noventa) dias, através de manutenção corretiva, realizando os ajustes, reparos e substituição de peças sem ônus para o Ifes Campus Linhares. A contagem do prazo inicia-se a partir do atesto definitivo.

5.4.1. A empresa fornecedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a manutenção corretiva dos equipamentos após notificação do fiscal do contrato, já contados o prazo de retirada e entrega do equipamento a ser mantido.

5.4.2. A empresa vencedora será responsável pela realização da assistência técnica da manutenção realizada nos equipamentos durante o período de garantia, prazo que inicia a sua contagem a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, após a manutenção. A manutenção inclui todos os defeitos cobertos pela garantia com a substituição de componentes que apresentem funcionamento deficiente ou quebra, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive da mão de obra especializada.

5.4.3. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor ou comissão designados pela Administração do campus, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.825,88

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.825,88** (*cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos*), conforme tabela presente na Definição do Objeto, Item 1.1.

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que será informado pelo setor competente oportunamente.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 11:16:20.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **15ac4d2013**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Ponto Clima Soluções		JF Facilities Ltda		Anderson Matias – Friar		Menor Preço		Média de preços			
1	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Spring Carrier PT 48.000 38CQA048-42XQ048515LC. - Local: Bloco A – 2º Piso – Sala A-207 - Substituição das 2 (duas) tampas da válvula de serviço da condensadora. - Complementação do fluido refrigerante (R-22). - Configuração do controle remoto universal (fornecido pelo IFES).	Un	1	36.489.145/0001-45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36		Menor Preço		Média de preços			
				Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024						
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ 2.538,00	R\$ 2.538,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.712,67	R\$ 1.712,67		
2	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTF160B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição do cabo de alimentação que liga condensadora e evaporadora.	Un	1	36.489.145/0001-45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36		Menor Preço		Média de preços			
				Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024						
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ 1.600,80	R\$ 1.600,80	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.050,27	R\$ 1.050,27		
3	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTF160B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição da placa da evaporadora universal com controle remoto.	Un	1	36.489.145/0001-45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36		Menor Preço		Média de preços			
				Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024						
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ 2.228,80	R\$ 2.228,80	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.536,27	R\$ 1.536,27		
4	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado LG 53.000 TVUC53BLLA5. - Local: Bloco G – Térreo – Sala G-112 - Substituição da Placa da Condensadora. - Substituição do Suporte da Condensadora.	Un	1	36.489.145/0001-45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36		Menor Preço		Média de preços			
				Data:	29/08/2023	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024						
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.526,67	R\$ 1.526,67		
TOTAL GERAL									R\$ 4.220,00		R\$ 5.825,88				

Linhares/ES, 23 de abril de 2024.



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO Nº 2/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO**, data de emissão: 23/04/2024 e o código de verificação: 7b39623b23

PONTO CLIMA SOLUÇÕES

CNPJ: 36.489.145/0001- 45 Tel.: 27 99519-3008 / 99901 4770

Email pontoclimasolucoes@gmail.com

NOME: INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DATA: 04/04/2024
ENDEREÇO: AVENIDA FILOGÔNIO PEIXOTO, 2220, BAIRRO AVISO, CEP: 29901-291
UNIDADE: IFES DE LINHARES

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE UMA MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS INVERTER, NO MESMO LOCAL, PORÉM COM UMA TUBULAÇÃO NOVA: SALA DO ALMOXARIFADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	REMOÇÃO DE AR 24000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	01	INSTALAÇÃO DE AR 18000 BTUS COM TUBULAÇÃO NOVA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
		TOTAL		R\$ 1.030,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE UMA MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS INVERTER, NO MESMO LOCAL, POREM COM UMA TUBULAÇÃO NOVA: QUARITA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	REMOÇÃO DE AR 9000 BTUS	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	01	INSTALAÇÃO DE AR 12000 BTUS COM TUBULAÇÃO NOVA	R\$ 730,00	R\$ 730,00
		TOTAL		R\$ 960,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS PISO TETO, E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS PISO TETO NO MESMO LOCAL, COM TUBULAÇÃO NOVA: BLOCO D, PRÉDIO DA DIREÇÃO, SALA DA DIREÇÃO GERAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	RECARGA DE FLUIDO R410A	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	01	SUORTE DA CONDENSADORA DE 60MM	R\$ 275,00	R\$ 275,00
03	01	SUORTE DO EVAPORADOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
04	01	REMOÇÃO DE AR 36000 BTUS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS, COM TUBULAÇÃO NOVA	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
		TOTAL		R\$ 3.060,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE UMA MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS INVERTER, NO MESMO LOCAL, PORÉM COM UMA TUBULAÇÃO NOVA: SALA DE DPPGE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	REMOÇÃO DE AR 18000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	01	INSTALAÇÃO DE AR 24000 BTUS COM TUBULAÇÃO NOVA	R\$ 850,00	R\$ 850,00
		TOTAL		R\$ 1.100,00

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE UMA MAQUINA DE AR
CONDICIONADO DE 36000 BTUS E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR
CONDICIONADO DE 36000 BTUS INVERTER, NO MESMO LOCAL, PORÉM COM UMA
TUBULAÇÃO NOVA: SALA DOS PROFESSORES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	REMOÇÃO DE AR 36000 BTUS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	01	SUORTE DO EVAPORADOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03	01	SUORTE DO CONDENSADOR	R\$ 275,00	R\$ 275,00
04	01	INSTALAÇÃO DE AR 36000 BTUS COM TUBULAÇÃO NOVA E LONGA	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
05	01	RECARGA DE FLUIDO R410A	R\$ 690,00	R\$ 690,00
		TOTAL		R\$ 3.475,00

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA DESINSTALAÇÃO DE UMA MAQUINA DE AR
CONDICIONADO DE 48000 BTUS E UMA INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR
CONDICIONADO DE 48000 BTUS INVERTER, NO MESMO LOCAL, PORÉM COM UMA
TUBULAÇÃO NOVA: CENTRO ACADÊMICO ENGENHARIA DE CONTROLE E
AUTOMAÇÃO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	REMOÇÃO DE AR 48000 BTUS	R\$ 390,00	R\$ 390,00
02	01	SUORTE DO EVAPORADOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03	01	SUORTE DO CONDENSADOR	R\$ 275,00	R\$ 275,00
04	01	INSTALAÇÃO DE AR 48000 BTUS COM TUBULAÇÃO NOVA E LONGA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
05	01	RECARGA DE FLUIDO R32	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
		TOTAL		R\$ 5.575,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS, PISO TETO: SALA A-207

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE PEÇAS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	01	CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE 8M.F. 440V	R\$ 88,00	R\$ 88,00
03	01	CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 8M.F. 440V	R\$ 88,00	R\$ 88,00
04	01	PLACA COMPLETA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
05	01	RECARGA DE FLUIDO R22 (DISTANCIA LONGA)	R\$ 890,00	R\$ 90,00
06	01	CONTROLE	R\$ 140,00	R\$ 140,00
07	04	FITA DE PC	R\$ 15,50	R\$ 62,00
		TOTAL		R\$ 2.538,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS, PISO TETO: SALA 208

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE PEÇAS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	01	RECARGA DE FLUIDO R22	R\$ 690,00	R\$ 690,00
03	12M	CABO PP 4X2.5	R\$ 24,90	R\$ 298,80
04	04	FITA DE PVC	R\$ 15,50	R\$ 62,00
		TOTAL		R\$ 1.600,80

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS, PISO TETO: SALA 206

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE PEÇAS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	01	RECARGA DE FLUIDO R22 (TUBULAÇÃO LONGA)	R\$ 890,00	R\$ 890,00
03	12M	CABO PP 4X2.5	R\$ 24,90	R\$ 298,80
04	04	FITA DE PVC	R\$ 15,50	R\$ 62,00
05	01	CONTATORA	R\$ 428,00	R\$ 428,00
		TOTAL		R\$ 2.228,80



ORÇAMENTO Nº 8/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: 23/04/2024 e o código de verificação: **0be0546e20**



Relatório de Cotação: Cotação Manutenção Corretiva Ar-Condicionado

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 10:14:58 e 19/04/2024 11:09:38

Relatório gerado no dia 23/04/2024 07:50:17 (IP: 2804:1b3:9902:7ba7:d77:d0d0:c1df:8f34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de sistemas de refrigeração

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 1.440,00 (un)	-	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Procuradoria da Republica em Mato Grosso			NºPregão:12023 UASG:200064	29/08/2023	R\$ 1.440,00
Valor Unitário						R\$ 1.440,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,00		
				Valor Global:		R\$ 1.440,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de sistemas de refrigeração

Preço Estimado: R\$ 1.440,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.440,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	manutenção corretiva em equipamento de ar condicionado split capacidade 50.000 a 90.000 btu/h		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.440,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Procuradoria da Republica em Mato Grosso

Data: 29/08/2023 10:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, inclusive instalação e desinstalação, incluindo equipamentos e materiais de consumo, para atender ao Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, especificamente às Unidades de Cuiabá-MT (PRMT), Barra do Garças-MT (PRM-BDG), Cáceres-MT (PRM-CAC), Rondonópolis-MT (PRM-ROO) e Sinop-MT (PRM-SNP)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:200064

Lote/Item: 2/10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/08/2023 16:12

Homologação: 06/09/2023 17:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, com tecnologia inverter ou convencional, capacidade térmica de refrigeração maior ou igual a 48.000 Btus/h até 60.000 Btus/h

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.191.599/0001-19 *VENCEDOR*	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	R\$ 1.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, com tecnologia inverter ou convencional, capacidade térmica de refrigeração maior ou igual a 48.000 Btus/h até 60.000 Btus/h."		
14.049.599/0001-62	A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.440,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, com tecnologia inverter ou convencional, capacidade térmica de refrigeração maior ou igual a 48.000 Btus/h até 60.000 Btus/h.		
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 1.443,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo split, com tecnologia inverter ou convencional, capacidade térmica de refrigeração maior ou igual a 48.000 Btus/h até 60.000 Btus/h		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/10/2023 17:21:57

Acessar a fonte [aqui](#)





COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **5083e2348a**

Linhares, 16 de abril de 2024.

Proposta Comercial 073/2024.

Cliente: IFES. INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO- CAMPUS LINHARES.

Contato: Jucimar.

REF.: Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3264-5700

Razão Social da empresa: AGF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		Contato: JEAN CARLOS FROHLICH			
CNPJ: 46242727/0001-86		Telefone/Fax: (27) 99958-0021		Email: JFFACILITIES@GMAIL.COM	
Validade da proposta: 15 DIAS		Prazo Entrega: 10 DIAS		Optante pelo Simples: (X) Sim () Não	
Banco: SICOOB		Agência:3007		Conta Corrente: 208611-5	
APARELHOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
07	<p>Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Spring Carrier PT 48.000 38CQA048-42XQC048515LC.</p> <p>- Local: Bloco A – 2º Piso – Sala A-207</p> <p>- Substituição das 2 (duas) tampas da válvula de serviço da condensadora.</p> <p>- Complementação do fluido refrigerante (R-22).</p>	Un	1	1.400,00	1.400,00

	- Configuração do controle remoto universal (fornecido pelo IFES).				
08	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição do cabo de alimentação que liga condensadora e evaporadora.	Un	1	950,00	950,00
09	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-206 - Substituição da placa da evaporadora universal com controle remoto.	Un	1	1400,00	1.400,00
10	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado LG 53.000 TVUC53BLLA5. - Local: Bloco G – Térreo – Sala G-112 - Substituição da Placa da Condensadora. - Substituição do Suporte da Condensadora.	Un	1	1.500,00	1.500,00
OBSERVAÇÃO: ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para que o equipamento seja entregue em pleno funcionamento.					

Total por extenso: __R\$ 5.250,00. CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

OBSERVAÇÕES: – No preço proposto, já devem estar inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, frete, contribuições sociais, lucro, etc. **O IFES NÃO PAGA FRETE.**
– A apuração será pelo valor total da proposta.
– A empresa vencedora deve estar em dia com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS.
– O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta do fornecedor em até 15 dias após a entrega dos materiais.



- Haverá retenção dos impostos federais, no ato do pagamento, caso a empresa não for optante pelo Simples, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- É obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

LINHARES-ES, __16__ de __ABRIL__ de 2024.

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO Nº 9/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **afe8c21d96**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES
27 3264-5700

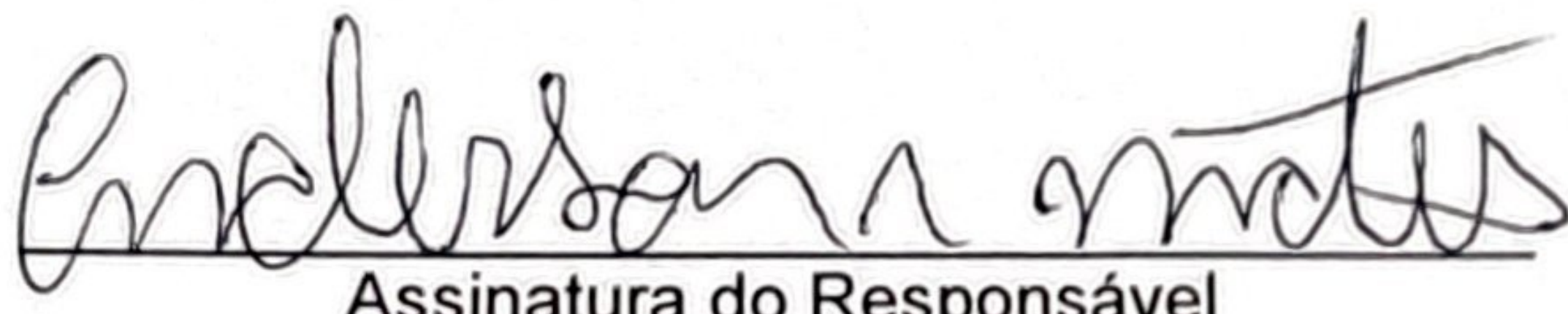
Razão Social da empresa: ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO		Contato: Anderson Matias			
CNPJ: 29.415.956/0001-36	Telefone/Fax: (27) 99603-7766 (27) 99634-1031	Email: frioarbr36@gmail.com			
Validade da proposta: 30 dias	Prazo Entrega: 15 dias	Optante pelo Simples: () Sim () Não			
Banco: Midway: 358	Agência: 1	Conta Corrente: 1842926-8			
APARELHOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
07	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Spring Carrier PT 48.000 38CQA048-42XQC048515LC. - Local: Bloco A – 2º Piso – Sala A-207 - Substituição das 2 (duas) tampas da válvula de serviço da condensadora. - Complementação do fluido refrigerante (R-22). - Configuração do controle remoto universal (fornecido pelo IFES).	Un	1	1.200,00	1.200,00
08	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição do cabo de alimentação que liga condensadora e evaporadora.	Un	1	600,00	600,00
09	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-206 - Substituição da placa da evaporadora universal com controle remoto.	Un	1	980,00	980,00
10	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado LG 53.000 TVUC53BLLA5. - Local: Bloco G – Térreo – Sala G-112 - Substituição da Placa da Condensadora. - Substituição do Suporte da Condensadora.	Un	1	1640,00	1640,00
OBSERVAÇÃO: ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para que o equipamento seja entregue em pleno funcionamento.					

Total por extenso: _Quatro mil quatrocentos e vinte reais.

OBSERVAÇÕES: – No preço proposto, já devem estar inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, frete, contribuições sociais, lucro, etc. **O IFES NÃO PAGA FRETE.**

- A apuração será pelo valor total da proposta.
- A empresa vencedora deve estar em dia com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS.
- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta do fornecedor em até 15 dias após a entrega dos materiais.
- Haverá retenção dos impostos federais, no ato do pagamento, caso a empresa não for optante pelo Simples, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- É obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

Linhares, 22 de abril de 2024.


Assinatura do Responsável

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

「29.415.956/0001-36」
Anderson Matias Climatização
FRIO AR REFRIGERAÇÃO
Insc. Est.: 083.774.28-9
Av. Guerino Giubert, 974 • Nossa Senhora da Conceição
Linhares - ES - CEP: 29.900-544



ORÇAMENTO Nº 10/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 11:28)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**,
tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **23/04/2024** e o código de verificação: **89422c8eae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 363/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de junho de 2024.

À Diretoria-Geral do Ifes – campus Linhares

Sr^a. Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

Prezada Diretora,

1. Considerando a solicitação da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes, conforme OFÍCIO Nº 61 / 2024 - LIN-CAT, assim como a respectiva justificativa;

2. Considerando a estimativa de valores constante na planilha (doc. 4);

3. Considerando a imprescindibilidade do serviço e o fim da vigência do Contrato do mesmo objeto, assim como as demais informações constantes no doc. 1; e

4. Considerando as especificidades da contratação, que exigem: avaliação técnica *in loco* dos defeitos dos equipamentos; avaliação dos materiais e equipamentos necessários; conhecimento dos locais em que os equipamentos encontram-se instalados e as dificuldades de execução dos serviços (equipamentos instalados no teto e em altura);

5. Entendo que a presente solicitação poderá ser atendido por **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da legalidade e do interesse público.

6. Diante o exposto, solicito a **aprovação** do TR e **autorização** para que a presente aquisição/contratação ocorra nos termos legais indicados acima.

7. Informo que a despesa com a aquisição/contratação dos bens e/ou serviços de que trata este processo poderá ocorrer a conta do:

- Programa Orçamentário: **231763**;
- Elemento de Despesa: **339039**;
- Fonte: **100000000**;
- Empenho: **Ordinário**;
- Pi: **F20RLP01LIP**;

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 11:19)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **363**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/06/2024** e o código de verificação: **3597073d77**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 364/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de junho de 2024.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Felix Tragino Sotele

Autorizo a realização do presente processo na forma de **Dispensa de Licitação sem disputa** e a realização da despesa com base nos dispositivos legais mencionados. **Declaro**, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101 /2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2024, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 170 da Lei 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 11:23)
SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETOR GERAL - TITULAR
LIN (11.02.25)
Matrícula: 2694893

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **364**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/06/2024** e o código de verificação: **af85ad1751**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 365/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de junho de 2024.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/06/2024 11:19)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **365**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/06/2024** e o código de verificação: **c6a4607531**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	23155.000649-2024/48
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Não atende plenamente a exigência (O CSAT foi responsável pelo planejamento)	Tendo em vista que se trata de um serviço de manutenção predial, o planejamento ficou por conta da equipe do CSAT. (Doc. 2 e 3)
Consta documento de formalização de demanda?	Sim: atende plenamente a exigência	Doc. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim: atende plenamente a exigência	Doc. 2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim: atende plenamente a exigência	Doc. 10
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	Considerando o

		Art. 14 da IN 58/2022,optou-se pela dispensa do ETP.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	Art. 14 da IN 58/2022,optou-se pela dispensa do ETP.
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	Doc. 3

dispensa no caso concreto?		
Há termo de referência?	Sim	Doc. 3
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Doc. 3
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Foi usado o artefato digital da CGU, para elaboração do Termo de Referência
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não	Os documentos usados estão de acordo com os modelos digitais da CGU.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Doc. 9
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Doc. 9
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Doc. 3
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	O Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas

		<p>contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.</p>
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Doc. 10
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	Considerando a modalidade de contratação, quantidade e o objeto, não foi adotado ao SRP.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Doc. 9
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	Doc. 3 e 4
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	Doc. 9
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Não	Considerando o objeto da contratação, optou-se pela dispensa eletrônica sem disputa. (Doc. 9)
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicado pelo contratado (Doc. 3)
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não	Não se aplica pelo objeto da contratação
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	Foram usados os artefatos padronizados pela Lei 14.133/2021, para o planejamento da contratação.
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	Doc. 2 e 3



CHECK-LIST Nº 6/2024 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2024 10:51)

VALDEMAR DE MOURA COSTA

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matricula: 2325713

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **CHECK-LIST**, data de emissão: 01/07/2024 e o código de verificação: 88eba27f51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 33/2024 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 01 de julho de 2024.

À Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte

Prezados (as),

Após esclarecimentos com o setor demandante, encaminho o presente processo para ajustes do Mapa Comparativo de Preços. Solicito que o mesmo seja enviado ao DIAPL após as alterações.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 01/07/2024 13:11)

VALDEMAR DE MOURA COSTA

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 2325713

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação: **579f254ae5**

PONTO CLIMA SOLUÇÕES

CNPJ: 36.489.145/0001-45 Tel.: 27 99519-3008 / 99901 4770

Email pontoclimasolucoes@gmail.com

NOME: INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DATA: 03/07/2024
ENDEREÇO: AVENIDA FILOGÔNIO PEIXOTO, 2220, BAIRRO AVISO, CEP: 29901-291
UNIDADE: IFES DE LINHARES

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE 530000 BTUS, PISO TETO: SALA G112

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE PEÇAS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	RECARGA DE FLUIDO R22 (TUBULAÇÃO LONGA)	R\$ 890,00	R\$ 890,00
03	12M	CABO PP 4X2.5MM	R\$ 24,90	R\$ 298,80
04	04	FITA DE PVC	R\$ 15,50	R\$ 62,00
05	01	PLACA	R\$ 560,00	R\$ 560,00
06	01	SUPORTE DO CONDENSADOR	R\$ 320,00	R\$ 320,00
07	01	CAPACITOR DE 8 MF 440V	R\$ 68,00	R\$ 68,00
		TOTAL		R\$ 2.848,00



ORÇAMENTO Nº 11/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 07:41)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**,
tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **dcbe7e69df**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
Lote	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Ponto Clima Soluções		JF Facilities Ltda		Anderson Matias – Friar	
1	1	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Spring Carrier PT 48.000 38CQA048-42XQC048515LC. - Local: Bloco A – 2º Piso – Sala A-207 - Substituição das 2 (duas) tampas da válvula de serviço da condensadora. - Complementação do fluido refrigerante (R-22). - Configuração do controle remoto universal (fornecido pelo IFES).	Un	1	36.489.145/0001- 45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36	
					Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ 2.538,00	R\$ 2.538,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Ponto Clima Soluções		JF Facilities Ltda		Anderson Matias – Friar	
	2	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-208 - Substituição do cabo de alimentação que liga condensadora e evaporadora.	Un	1	36.489.145/0001- 45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36	
					Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ 1.600,80	R\$ 1.600,80	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Ponto Clima Soluções		JF Facilities Ltda		Anderson Matias – Friar	
	3	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado Elgin PT 60.000 PTFI60B2ID. - Local: Bloco G – 2º Piso – Sala G-206 - Substituição da placa da evaporadora universal com controle remoto.	Un	1	36.489.145/0001- 45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36	
					Data:	04/04/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ 2.228,80	R\$ 2.228,80	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Ponto Clima Soluções		JF Facilities Ltda		Anderson Matias – Friar	
	4	Manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado LG 53.000 TVUC53BLLA5. - Local: Bloco G – Térreo – Sala G-112 - Substituição da Placa da Condensadora. - Substituição do Suporte da Condensadora.	Un	1	36.489.145/0001- 45		46.242.727/0001-86		29.415.956/0001-36	
Data:					03/07/2024	Data:	16/04/2024	Data:	22/04/2024	
Valor Unitário					Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
R\$ 2.848,00					R\$ 2.848,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 7.807,60		R\$ 5.250,00		R\$ 4.420,00	

Linhares/ES, 04 de julho de 2024.

Informamos que a pesquisa de preços descrita acima, atende aos requisitos exigidos pela IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021. O MENOR VALOR para o preço da contratação é de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). O valor foi apurado com prestadores de serviços especializados, que visitaram o local da execução do serviço, e avaliaram cada equipamento minuciosamente.



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO Nº 3/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 07:41)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO ESTIMADO - LICITAÇÃO**, data de emissão: 04/07/2024 e o código de verificação: **9e8ffb9fd3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES



DESPACHO Nº 49/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 04 de julho de 2024.

Ao Diretor de Administração e Planejamento do Ifes *campus* Linhares

Felix Tragino Sotele

Senhor diretor,

Conforme solicitação da Coordenadoria de Licitações e Compras ([documento 13](#)), segue o orçamento complementar ([documento 14](#)) e o Mapa Comparativo de Preços atualizado ([documento 15](#)), para demais providencias.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 07:47)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **1d4027df02**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 377/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 10 de julho de 2024.

À Coordenadoria de Licitações e Compras
Valdemar de Moura Costa

Prezado coordenador,

Considerando a aprovação da direção-geral para a realização da pretensa contratação, bem como o lançamento da **Dispensa de Licitação na forma sem disputa** (docs. 9 e 10);

Considerando a atualização do Mapa Comparativo de Preços realizada pelo setor requisitante (docs. 14 a 16);

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação na forma sem disputa**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2024 10:30)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000649/2024-48

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 377, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 10/07/2024 e o código de verificação: 3ae5a2d450



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 54, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 1.977, de 22 de novembro de 2021 da Reitoria Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no no OFÍCIO Nº 09 / 2023 - LIN-DIAPL,

RESOLVE:

Designar GIOVANNI D'ASSUNÇÃO SILVA, matrícula SIAPE 1168513, como substituto eventual do Diretor de Administração e Planejamento do Ifes *campus* Linhares, FELIX TRAGINO SOTELE.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
Diretora-Geral



PORTARIA Nº 84/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2024 10:30)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 84, ano: 2024,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 10/07/2024 e o código de verificação: 331ee010ed